



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN - Fone: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital Nº 10/2022 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 003/2019 – Consuni/Uern, de 02 de abril de 2019, e no Edital Nº 008/2022 – SC, de 30 de junho de 2022, torna pública a homologação das candidaturas para as eleições de 23 de agosto de 2022, do Conselho Universitário – Consuni/Uern, nas categorias docente, técnico administrativo e discente para os cargos de titular e suplente, determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I – DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Fica homologada as seguintes candidaturas:

a) Categoria Docente

Candidato(a)
Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Antônio Júlio Garcia Freire
Wellington Vieira Mendes
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes
Leonardo Linhares Oliveira
Ceres Germanna Braga Morais
Tarcísio da Silveira Barra
Adriana Morais Jales
Joana Rosa Costa Nogueira
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Saulo Gomes Batista

b) Categoria Técnico Administrativo

Candidato(a)
Ana Angélica do Nascimento Nogueira
Marcela Karin Pereira Ribeiro
Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira
Antônio Flávio de Souza Duarte
Venaide Maia Dantas

c) *Categoria Discente*

Candidato(a)
Ana Vitória de Souza Nascimento
Rinaldi Negrette Henrique
Thiago Fernando de Queiroz
Samara Lopes da Silva
Laura Lany dos Santos
Danilo Ezequiel de Oliveira Queiroz
Anderson Emanuel da Silva

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre as 07 horas do dia 11 de agosto de 2022 e as 22 horas do dia 22 de agosto de 2022.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução Nº 03/2019 – Consuni/Uern e nas disposições seguintes:

- I- A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
- II - Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
- III - Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
- IV - As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V - Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução Nº 03/2019 – Consuni/Uern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 27 de julho de 2022.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores